**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Nº.: 159/2022**  | **Tomada de Preços Nº.: 10/2022** |

|  |
| --- |
| **Dotação Orçamentária** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cód. da Unidade  | Cód. Da Função  | Cód. Da Sub-Função | Cód. Do Programa | Cód. Destino | Cód. Do Projeto/Atividade | Código da Categoria Econômica | Nome da Categoria Econômica  | Código Fonte de recurso | Cód.Aplica-ção |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 0301 | 4 | 122 | 3 | 2 | 3 | 339040990000 | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA | 100 | 0 |

Sendo reservado:

Código da Despesa Valor da Despesa

|  |  |
| --- | --- |
| 1362 | 0,01 |

 **1. DA LICITAÇÃO**

1.1. A PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** com sede na Rua Sete de Setembro, 512, AGUAS FRIAS, SC – CEP 89843000, comunica aos interessados que está realizando Processo Licitatório nº159/ 2022 na Modalidade Tomada de Preços nº10/2022 do tipo TÉCNICA E PREÇO - Unitário e , de conformidade com a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste , com vencimento previsto para Credenciamento, a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) PREFEITURA do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, **para o dia 23 de dezembro de 2022, às 08:00 horas,** e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, no(a) PREFEITURA do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS

Esta Licitação regerse-á pelo Tipo de: TÉCNICA E PREÇO - Unitário

Forma/Regime de Execução: Unitária.

1.2 .A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

**1.3. O recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta) e do Credenciamento será até às 08:00 do dia 23 de dezembro de 2022 na sala de licitações da Prefeitura. Após esse horário não serão recebido e aceito envelopes e credenciamentos.**

**2 - OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC.

2.2. O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Águas Frias/SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

2.4. Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

**2.5. A autenticação de documentos por servidor público do Município de Águas Frias será realizada em dias e horário de expediente até às 08:00 horas do dia 23/12/2022. O reconhecimento de fírma por servidor público, em conformidade coma Lei Federal n13.726/2018, também será realizado somente no período já estabelecido para autenticação de documentos.**

**2.9 CREDENCIAMENTO**

**O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**Procuração ou Carta de Credenciamento (Modelo ANEXO V) autenticada em cartório, do representante legal da empresa. Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado**

**Cópia autenticada do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais.**

**Dados da licitante Atualizados (ANEXO IX)**

**Documento de identificação do representante contendo foto e CPF (original e com foto).**

**2.9.3 Os referidos documentos deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

**Mesmo que o representante não esteja presente na sessão pública deverá enviar ANEXO VIII (dados Atualizados) por fora dos envelopes para que a Comissão de Licitação tenha os dados para lançar no sistema.**

**2.9.4 É obrigatória a apresentação de documento com foto e CPF (original).**

**2.9.5. Os documentos mencionados devem ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.**

**2.9.6 A licitante que apresentar o contrato social para credenciamento fica dispensada em apresentar o mesmo no envelope de habilitação.**

**2.9.7 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.**

**2.9.8. A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em se nome, facultando-lhe , no entanto, o acompanhamento das sessões.**

**2.9.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**[**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)**);**

**b)Cadastro Nacional Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form)**

**Nota Explicativa : A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ na fase de credenciamento, é recomendação do TCU (Acórdão nº1.793/2011- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.**

**2.9.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art.12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**2.9.9.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**2.10. Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n°10.406/02, a mesma deverá apresentar fora dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica. A data da emissão da certidão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias a sessão pública.**

**3 -** **ENVELOPE I- HABILITAÇÃO**

3.1 - A empresa INTERESSADA a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| **Da Habilitação Jurídica:** |
| ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL – de acordo com o Art. 28, item III, da Lei Federal 8.666/93; |
|  |
| **Da Regularidade Fiscal:** |
| PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ com cartão atualizado- de acordo com o Art. 29, item I, da Lei Federal 8.666/93 |
| CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - de acordo com o Art. 29, item IV, da Lei Federal 8.666/93; |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL (relativos a débitos tributários federais e à dívida ativa da união) - de acordo com o Art. 29, item III, da Lei Federal 8.666/93; |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - de acordo com o Art. 29, item III, da Lei Federal 8.666/93; |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - de acordo com o Art. 29, item III, da Lei Federal 8.666/93; |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011 |
| DECLARAÇÃO CFE. CONST. FEDERAL ART 7º INC..XXXIII – de acordo com o Decreto Federal nº4.358/02 (que não emprega menor) (ANEXO IV) |
|  |
| **Qualificação Econômica** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado. **Para empresas do Estado de Santa Catarina deverá ser apresentada a CND emitida pelo sistema e-SAJ e também pelo sistema e-Proc**. Para as empresas de outros estados estas poderão apresentar as CND expedidas pelo respectivo Tribunal de Justiça, na forma e condições legais; |
|  |
| **Outros:** |
| CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – SC - de acordo com o Art. 22 §2º da Lei Federal 8.666/93 |
| Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação, ou fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações: a) identificação da pessoa jurídica emitente; b) nome e cargo do signatário; c) data da realização do(s) leilão(ões); d) informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s); e) metodologia utilizada no(s) leilão(ões). |
| A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo |
| Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de ÁGUAS FRIAS/SC. |
| DECLARAÇÃO - devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital (anexo VI) |
| **DECLARAÇÃO** da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme anexo VII) assinada por representante legal da empresa. |
| **DECLARAÇÃO de Inexistência de Vínculo** (anexo VIII) |

**NOTAS :**

**- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada (procuração), com fírma reconhecida em cartório;**

**- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;**

**- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;**

**- Todas as Certidões e Provas devem ter validade que não seja inferior a data limite prevista para o recebimento da documentação e das propostas.**

**-No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes no subitem 3.1 deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante, com exceção da Certidão Negativa Federal**

3.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA DO** **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

**Depto de Licitação**

**PROCESSO Nº.: 159/2022- LICITAÇÃO Nº.: 10/2022**

**ABERTURA: às 08:00 HORAS DO DIA 23 de dezembro de 2022**

3.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

3.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**3.5. Para comprovar a situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro/Certidão expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, original ou cópia autenticada em cartório com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias a contar da data da sessão, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014. Este(s) documento(s) deverá ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope nº01 – HABILITAÇÃO**

**3.6**. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.6.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.6.2 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Águas Frias – SC, em conformidade com a Lei 8.666/93 Art. 22 §2º;

3.6.3 **As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie (Procuração com firma reconhecida em cartório) como participante nesta licitação (este documento deve ser entregue fora dos envelopes);**;

3.6.4 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

**4 - ENVELOPE II –PROPOSTA DE PREÇO e RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA**

4.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

4.1.1 – Preferencialmente, em papel timbrado;

4.1.2 – Preferencialmente, datilografada em língua portuguesa;

4.1.4 - Datada;

4.1.5 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

4.1.6 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.7.

4.1.7 – Os licitantes deverão entregar no ENVELOPE II (Proposta) relatório GOOGLE ANALITICS da plataforma contendo as informações do item 4.4.

**4.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 5% (Cinco por cento).**

4.3-As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

# INP = MP

**PA**

INP – Índice Nota de Preço

MP – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

PA – Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada

# 4.4- NOTA TÉCNICA - RELATÓRIO TÉCNICO DA PLATAFORMA

As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, (Número de Usuários) e (Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários), de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics da Plataforma a ser disponibilizada pelos licitantes no envelope II PROPOSTA.*

# 4.4.1– NÚMERO DE USUÁRIOS

NAU – Nota de Audiência Usuários

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

# 4.4.2– NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS

**NAEC** – Nota de Audiência Estados Cadastrados

**NEA** – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

**MEA** – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

4.4.2- Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

# INT= (NAU+NAEC) / 2.

Onde;

**INT**= Índice Nota técnica;

**NAU** – Nota de Audiência Usuários;

**NAEC** – Nota de Audiência Estados Cadastrados

4.4.3- As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

4.4.4- Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

4.4.5- As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

# 4.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.5.1- O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

# NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)

Sendo;

**NF**= nota final;

**INT**= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)

**INP**= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

**4.6 - Prazo de entrega proposto;**

4.7 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 dias;

4.8 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

**Depto de Licitação**

**PROCESSO Nº.: 159/2022- LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº.: 10/2022**

**ABERTURA: às 08:00HORAS DO DIA 23 de dezembro de 2022**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.9. O licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item divirjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação

**5 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

5.1 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

5.2 - **Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular reconhecida fírma em cartório, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.**

5.3 - **DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** – Em consonância com o artigo 43, da Lei 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

5.3.1 - Abertura da reunião no local, data e horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital a Comissão Permanente de Licitações, apresentará os envelopes entregues na forma dos subitens 1.1, dentro do prazo hábil previsto;

5.3.2 - Credenciamento dos licitantes presentes em conformidade com o subitem 3.6.3;

5.3.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações rubricará, externamente os envelopes nº **01 – HABILITAÇÃO** e nº**02 – PROPOSTA,** contendo respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta, dará vistas dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes dos licitantes presentes, para a mesma finalidade, após serão abertos, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes dos proponentes (artigo 43, § 2º);

5.3.4 - Após devidamente rubricados, proceder-se-á a abertura do envelope nº**01 – HABILITAÇÃO** para apreciação, rubrica e julgamento dos documentos apresentados na forma do I**tem 3 e seus respectivos subitens** do presente edital, sendo automaticamente desclassificados os licitante desconformes;

5.3.5 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3 e seus respectivos subitens deste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a **HABILITAÇÃO.**

5.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME´s ou EPP´s, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis que será estabelecido em ata.

5.3.7- Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

5.3.8 - Os recursos deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Águas Frias , no endereço: Rua Sete de Setembro nº512, centro , Águas Frias - SC CEP 89.843-000, setor de Licitação , esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este

5.3.9 - Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

5.3.10 **-** Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação ou que encaminhem junto a documentação o Termo de Renúncia (Anexo II – documento opcional), a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope nº**02 – PROPOSTA.**

5.3.11 -Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

5.3.12 -Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas, em conformidade com o Artigo 48 §3º da Lei nº8.666/93.

5.4 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso em conformidade com o Artigo 109 inciso Ida Lei 8.666/93. Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis, da data do término do prazo recursal, caso contrário o recurso enviado somente via fax não será reconhecido.

6.5 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos.

6.6. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo TÉCNICA E PREÇO.

7.2 . Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do Item 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens;

7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.

7.5. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

7.6. Serão desclassificadas:

7.6.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

 **7.6.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexequíveis superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93;e preço global superior a R$5% (cinco por cento).**

**7.6.2.1 IMPORTANTE: A PORCENTAGEM A SER COTADO E PREENCHIDO NA PROPOSTA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A PORCENTAGEM UNITÁRIA ORÇADA, SENDO QUE A MESMA É CONSIDERADA EM SEU MÁXIMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.7. Aberta as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

7.9. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;

7.10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

7.11. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA.

7.12. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.12.2 . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.3. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.4.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.11.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7.12.5. As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

**8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 O Prefeito, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 5 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

8.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

8.3 Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

8.4 Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o Prefeito convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

8.5 Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

**9 - ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 05 DIAS, a contar da notificação da Homologação.

9.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

9.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** pelo período de até 02 (dois) anos.

9.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

9.5 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

9.6 - O Contrato terá vigência de 01/01/2023 à 30/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito e, de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**10- SANÇÕES**

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Tomada de Preços, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa, na forma prevista na Cláusula respectiva da Minuta de Contrato anexa;

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Não serão aplicados, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

10.2 - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

10.2.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

10.2.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

10.2.3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

10.2.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

10.2.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.2.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

10.2.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTEde qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10.2.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10.2.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.2.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

10.2.12- Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

11.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e

11.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

12.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

12.3 - **OBS.:** Nãodesclassificatória: Deverá constar na proposta o n° da agência e conta no Banco do Brasil, nas cidades onde não houver agência do Banco do Brasil, apontar outras referências, obedecidas às exigências acima.

12.4 - Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1 – Modelo de Proposta de Preço (ANEXO I);

12.4.2 – Termo de Declaração de Renúncia (ANEXO II) –Documento opcional

12.4.3 - Minuta de Contrato (ANEXO III)

12.4.4 – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (ANEXO IV)16.4.5 –

12.4.5 – Modelo de Credenciamento – Procuração (ANEXO V)

12.4.6- Modelo de Declaração que aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste edital (ANEXO VI)

12.4.8 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (ANEXO VII)

12.4.9 – Declaração de Inexistência de Vínculo (ANEXO VIII)

12.4.10 –.Dados Atualizados da Licitante (ANEXO IX).

12.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital;

12.7. Caberá ao Prefeito decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.9. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal , e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

12.10. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

**12.11. A impugnação poderá ser interposta via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**.

12.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Águas Frias , no endereço: Rua Sete de Setembro nº512, centro , Águas Frias - SC CEP 89.843-000, setor de Licitação , esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este .

12.13. O Prefeito reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.14 Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

12.15 A Prefeitura do Município de Águas Frias reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

12.16. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura do Município de Águas Frias não serão consideradas como motivos para impugnações.

12.17. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

12.18 A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Águas Frias

12.19. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS na Rua Sete De Setembro, 512 de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (049) 3332-0019.

AGUAS FRIAS, 07 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ JOSÉ DAGA**

PREFEITO

****

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOST**A

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS/SC CNPJ: 78.505.591/0001-76

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - TÉCNICA E PREÇO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA

PROPOSTA

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_ , na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_ , IE nº\_\_ (se houver), neste ato representada por\_\_\_\_ , portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº\_\_ , propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentualnumérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.**

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF nº

**ANEXO II**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Ao

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** **–SC**

Comissão Especial de Licitação

**Referência:**

**Licitação: Tomada de Preços nº10/2.022**

**Processo Nº159/ 2.022**

**DECLARAÇÃO**

(DOCUMENTO OPCIONAL, PODENDO OU NÃO SER ENTREGUE)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_\_(endereço), veste ato representada pelo Sr . \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ao final assinada, participante da Licitação, Modalidade Tomada de Preços **nº10/2.022** em virtude de sua HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO no mencionado processo, renuncia expressamente ao direito de interpor recursos administrativos, relativamente a FASE DE HABILITAÇÃO permitindo desta forma que sejam cumpridas as fases seguintes do mencionado certame, nos termos do disposto no artigo 43, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local edata)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

cargo

 assinatura do representante legal da empresa

Carimbo

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx**

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembronº512, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor LUIZ JOSÉ DAGA doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Tomada de Preços Nº.10/2022, Processo Nº. 159/2022, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 1.1 - As partes celebram o presente contrato visando o fornecimento, pela CONTRATADA, de RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB (“PLATAFORMA”), PARA VENDA DE BENS DO CONTRATANTE.

1.2 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES**

2.1 - Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Águas Frias/SC, situada na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA**

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a XX % (XXX por cento) do preço de arrematação dos bens.

 3.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

3.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Fornecer recursos de tecnologia da informação, “SOFTWARE”, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do CONTRATANTE, que atendam critérios tecnológicos de cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas e pessoas jurídicas com certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave, permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados e permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;

d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula terceira do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO BEM**

6.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PROPAGANDA**

7.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS**

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

# CLÁUSULA NONA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

9 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Edital Tomada de Preços nº10/2.022, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

11 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

12-Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

13 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino** | **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 2 | 3 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  | 339040990000 | 0,01 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

14.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS MULTAS**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

15.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

15.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

15.1.3 - Advertência

15.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.**

15.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

15.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

15.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.4 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.5 As multas serão as seguintes:

a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

15.6 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Executar os projetos fora das normas técnicas;

h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.7 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE,** após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

16.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

16.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

16.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

16.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

16.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOVAÇÃO**

17 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO SEGURO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

18.1 – **A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

18.2 - **A CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA.**

18.3 – Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

18.4 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

18.5 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

18.6 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

18.7 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

a) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

b) O Município e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

d) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

e) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

e.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município será responsável por obter o consentimento dos titulares;

f ) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f.2) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

f.3) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**CLÁUSULA VIGESIMA - DA SOLIDARIEDADE**

**20 - A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, proposto ou subordinados.

 **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21- Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas Frias – SC,07 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ JOSÉ DAGA**

PREFEITO



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**.

Ao

Município de Águas Frias

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº10/2.022

Processo Nº159/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

A Empresa......................................................................, inscrita no CNPJ sob o nº......................., localizada .............(endereço)........................DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº10/2.022, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do

Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da Empresa

Assinatura e carimbo

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

Ao

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

Comissão de Licitação

Licitação: Tomada de Preços nº10/2.022

Processo nº159/2.022

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_(descrição endereço) vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, CPF

Endereço

CNPJ

**Para ter validade este documento deverá ser reconhecida fírma em cartório ou assinado pelo proprietário na presença da Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei Federal n13.726/2018.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA INTEGRALMENTE AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

AO

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº10/2.022

Processo nº159/**2.022**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_(endereço)\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que aceita integralmente todas as informações e submete-se a todas as condições e normas previstas no Edital acima epigrafado e seus anexos. Declara ainda possuir conhecimento que poderá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Águas Frias , seu preposto ou representante.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da Empresa

Assinatura e carimbo

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Comissão de Licitação

Licitação: Tomada de Preços nº10/2.022

Processo nº159/2.022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, CPF

Endereço

CNPJ

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

A ..................................................... inscrita no CNPJ N° ……………………………., sediada na rua …………………….., cidade ………........................ Estado de .........................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……………………..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e do CPF n° ………………………………... DECLARA:

1. não possuir em seu quadro societário servidor público do Município de Águas Frias-SC da ativa (art. 9º, III, da Lei 8.666/93);
2. não possuir em seu quadro societário Deputados Federais e Senadores com diploma já expedido (Art. 54, I, *a,* da Constituição Federal);
3. não possuir em seu quadro societário Deputados Estaduais com diploma já expedido (art. 43, I, *a*, da Constituição Estadual de Santa Catarina);
4. não possuir em seu quadro societário vereador do Município de Águas Frias com diploma já expedido (art. 22, I, *a,* da Lei Orgânica Municipal).

OBS.: Ficam excluídos do conceito de participante em “quadro societário” os meros associados de cooperativas que não exercem qualquer função técnica, comercial, de gerência, administração ou tomada de decisões da entidade cooperativa.

…………………………….., de ……….. de ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

Dados empresa

**ANEXO X**

DADOS DA LICITANTE ATUALIZADOS

Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa:

CNPJ nº:

 Para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO :

Rua: nº:

Bairro:

Cidade: UF:

FONE(S) CONTATO:

E-MAIL :

Sócio / Proprietário para assinar contrato:

NOME:

CPF: R.G- Nr:

CARGO:

CONTAS BANCÁRIAS PARA PROVÁVEIS PAGAMENTOS

Nome do Banco:

Banco Nr:

Agência:

Conta Corrente (em nome da empresa) Nr:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura